



Proposta de Aditamento

PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV/1.ª

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do artigo 218.º-A à Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 218.º-A

Aditamento à Lista II anexa ao Código do IVA

1 – Reconhecendo a energia como bem de primeira necessidade e no sentido de assegurar, na presente legislatura, a progressiva redução do IVA da energia até à taxa reduzida, são aditadas à Lista II anexa ao Código do IVA as verbas 2.8 e 2.9, com as seguintes redações:

«2.8 – Eletricidade.

2.9 – Gás natural.»

2 – O aditamento das verbas 2.8 e 2.9 à Lista II anexa ao Código do IVA produz efeitos a 1 de julho de 2020.”

Nota justificativa:

As estatísticas europeias continuam a situar Portugal no topo da tabela da proporção dos custos energéticos das famílias (em paridade de poder de compra) e da pobreza em energia, que atinge um em cada quatro habitantes. Esta situação subsiste, em particular, desde que, sob o Memorando com a Troika, a taxa de IVA aplicada à eletricidade e ao gás

canalizado deixou de ser a dos bens essenciais (6%) e passou a ser a taxa máxima (23%).
A presente proposta visa iniciar a gradual reposição, a completar até ao final da presente legislatura, da situação anterior ao programa de austeridade.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda